

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO GOIÁS

Ref. : Pregão Presencial nº 025/2020 - Processo nº 2020004739

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – ARIMA**, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, sediada na Cidade de Eusébio, no Estado do Ceará, precisamente à Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 212, CEP 61.760-000, neste ato representada por seu sócio Sr. **TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**, brasileiro, atuário, casado, portador da CI com RG n. 98002169291 SSPDC-CE e inscrito no CPF sob o n. 852.547893-87, vem com o devido respeito à presença dessa r. Comissão, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital em referência, o que faz na forma do art. 41, §2º da Lei 8.666/93 e nos termos seguintes:

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, de acordo com o item 3.1 contido no instrumento convocatório, vejamos:

#### 3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 14 de abril de 2020, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

## 2. DO CERTAME E DA IMPUGNAÇÃO

---

O procedimento licitatório em questão – o qual é realizado sob a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. 025/2020 e adota como critério de julgamento o MENOR PREÇO com adjudicação POR ITEM – tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ATUARIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Tendo em vista a atual situação pandêmica em decorrência do COVID-19, enfrentada por todos os estados da federação e considerando a inviabilidade da presença de algum representante legal das empresas interessadas no certame licitatório em questão, acarretando assim um inconformismo, uma vez que a população de modo geral adotou o confinamento como forma de contribuir para não proliferação do Coronavírus, é de certo que a Administração Pública adote soluções que vão de encontro à defesa do interesse público, razoabilidade e bom senso do Poder Público.

Com a ciência de que tais soluções precisam ser eficientes de modo a não comprometer os cuidados com a saúde e a publicidade dos Atos Administrativos, é que solicitamos a impugnação do presente instrumento convocatório, intencionando seu adiamento ou suspensão.

O Estado de Goiás em seu decreto municipal nº 9.645, de 03 de abril de 2020, estendeu o período de quarentena até o dia 19 de abril de 2020, bem como o Estado do Ceará que prorrogou o período de isolamento até o dia 20 de abril de 2020, no decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020, impossibilitando dessa forma o transcurso de pessoas durante o período acima mencionado.

## 3. DO REQUERIMENTO

---

Diante do exposto, requer o Impugnante que, julgada procedente a presente Impugnação, sejam adotadas as medidas de adiamento ou suspensão do presente certame licitatório.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Catalão, GO, 14 de abril de 2020.



ARIMA CONSULTORIA  
TÚLIO PINHEIRO CARVALHO